Lei Nº. 853 de 07 de Fevereiro de 2009.

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial por excesso de Arrecadação, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, Senhor **ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. – 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por excesso de arrecadação no valor de **R$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinqüenta Mil Reais)**, para atender o Projeto Subsídio Habitação (PSH), conforme descrição a abaixo das dotações orçamentária:

002. – Prefeitura Municipal de Campinápolis
090. – Fundo Municipal de Assistência Social.
08. – Assistência Social
244. – Assistência Comunitária
0930 – Gestão do Sistema de Assistência Social
1063 – Participar do Prog. De Subsídios á Habitação de Interesse Social – PSH

33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoal Jurídica ....R$ 20.000,00
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R$ 530.000,00

Totais Solicitados..... R$ 550.000,00

Art. – 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial serão

disponibilizados do Excesso de Arrecadação descrito no Artigo 1º, da presente Lei, na forma estabelecida no § 3º, artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. – 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Fevereiro de 2.009

Dr. ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
Prefeito Municipal